



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

PROCESSO Nº: 48.720

DATA: 29/08/2022

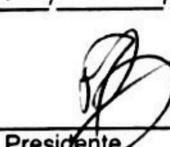
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 01/2022

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: REVOGA O ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL CONSTANTE DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>9</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompeia, <u>29</u> , <u>08</u> , <u>2022</u>	Pompeia, ____/____/____
	 Presidente	_____ Presidente

Autógrafo Nº 54/2022

Lei Nº _____ de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Pompeia, 27 de agosto de 2022.

P.L.C. nº 011/2022

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

Ofício GP nº 226/2022

29 AGO 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar que **“Revoga o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 6, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a revisão geral anual constante do acordo coletivo de trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompeia e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente proposição tem por finalidade obter dessa Casa Legislativa autorização para revogar o art. 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 6/2003, com vistas ao cumprimento da redação da Súmula nº 680, convertida em Súmula Vinculante nº 55/2016 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que o direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos e, por conseguinte, nos enquadrarmos as normas constitucionais.

Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA – SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022

Revoga o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 6, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a revisão geral anual constante do acordo coletivo de trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 1º de agosto de 2022, o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 6, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a revisão geral anual constante do acordo coletivo de trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompeia e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de agosto de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia